

Processo de Representação Ético-Disciplinar contra Advogado em Connecticut

Seus Direitos como Reclamante em um Processo de Representação Ético-disciplinar contra Advogado



Processo de Representação Ético- disciplinar contra Advogado em Connecticut

Ao Leitor

Este panfleto foi elaborado para ajudá-lo a entender o procedimento de representação ético-disciplinar contra advogado em Connecticut. Nele encontrará a definição de representação, como iniciar uma representação e o que acontecerá do ponto de vista processual após o início da representação. Também encontrará informações sobre medidas alternativas de resolução.

Leia-o cuidadosamente, pois contém informações importantes que devem ser de seu conhecimento antes de decidir se deverá iniciar uma representação.

Índice

1. O que é a representação ético-disciplinar?4
2. Qual é a finalidade do procedimento ético-disciplinar contra advogado?.....4
3. Quais são as normas que regem a conduta dos advogados?.....4
4. Devo iniciar uma representação ético-disciplinar?5
5. E se eu acreditar que os honorários advocatícios foram excessivos?.....5
6. Como posso iniciar uma representação ético-disciplinar?6
7. O que acontecerá após a abertura do processo ético-disciplinar?7
8. O que são as turmas disciplinares?.....10
9. Que medidas poderão ser tomadas se a representação for encaminhada a uma turma disciplinar?.....10
10. O que é o Comitê Estadual de Ética e Disciplina?.....11
11. Quais medidas poderão ser adotadas pelo Comitê Estadual de Ética e Disciplina após a determinação de que não há indícios de prática de má conduta do advogado?11
12. Qual é a função do Conselho Disciplinar?11
13. Quais medidas poderão ser tomadas pelo Comitê Estadual de Ética e Disciplina após a determinação de indícios de prática de má conduta?.....12
14. Receberei alguma assistência com o processo ético-disciplinar?.....14
15. E se o advogado for denunciado ao Juízo de Primeira Instância?14
16. Posso reaver perdas financeiras?15
17. Receberei assistência jurídica?.....15
- Dando início à Representação16
- Conclusão17

1. O que é a representação ético-disciplinar?

A representação ético-disciplinar é uma reclamação feita por qualquer pessoa acusando um advogado de má conduta pertinente ao seu caráter, integridade, competência ou conduta profissional.

O processo de representação contra advogado diz respeito à sua conduta tanto em procedimentos judiciais quanto extra-judiciais.

2. Qual é a finalidade do procedimento ético-disciplinar contra advogado?

A finalidade do procedimento ético-disciplinar contra advogado é de determinar se um advogado se envolveu em prática de conduta antiética e de disciplinar os advogados que tenham sido julgados por tal conduta.

3. Quais são as normas que regem a conduta dos advogados?

O Código de Ética e Disciplina fornece uma estrutura para o exercício da advocacia de maneira ética. Essas normas foram aprovadas por juízes do Juízo de Primeira Instância a fim de orientar a conduta profissional dos advogados. Estão disponíveis para sua apreciação no Manual de Normas Processuais em qualquer biblioteca dos Juízos de Primeira Instância ou na página da *web* www.jud.ct.gov.

4. Devo protocolar uma representação ético-disciplinar?

Muitos problemas podem ser resolvidos mediante uma conversa franca com seu advogado. Diga ao seu advogado que você não está satisfeito com determinada questão e peça-lhe uma explicação completa. Se não conseguirem resolver suas divergências e você acreditar que sua representação envolve a prática de má conduta, deverá protocolar uma representação ético-disciplinar.

5. E se eu acreditar que os honorários advocatícios foram excessivos?

Se acreditar que os honorários cobrados foram excessivos, deverá conversar sobre a questão com seu advogado. Muitos dos conflitos sobre honorários envolvem falta de comunicação entre advogados e clientes no que diz respeito à base para a cobrança dos honorários ou fatores incluídos nas cobranças dos serviços advocatícios. Questões de honorários não são normalmente base para representação disciplinar de advogado pois estas geralmente não envolvem a prática de má conduta profissional. Em casos de prática de má conduta, como cobrança ilegal de honorários de valores evidentemente excessivos ou o fato de não existir um contrato de honorários por escrito, o advogado poderá ser punido disciplinarmente.

Se não for possível chegar a um acordo com seu advogado, esta questão, como qualquer outro litígio sobre o preço da prestação de serviços, deverá ser resolvida mediante ação civil. Uma outra alternativa seria utilizar o Programa para Solução de Controvérsias sobre Honorários Advocatícios, da Ordem dos Advogados de Connecticut [*Connecticut Bar Association*], uma associação voluntária de advogados, a qual poderá examinar reclamações relativas à cobrança de honorários supostamente excessivos. Os reclamantes nesses casos devem entrar em contato com a Ordem dos Advogados de Connecticut para obter a cópia de suas normas e os formulários necessários. Esses formulários deverão ser enviados diretamente à Connecticut Bar Association, 30 Bank Street, P.O. Box 350, New Britain, CT 06050-0350.

6. Como posso protocolar uma representação ético-disciplinar?

Preencha e assine sob pena de falso testemunho um formulário de Representação contra Advogado, o qual está disponível no *site* do Poder Judiciário ou nas Secretarias dos Juízos de Primeira Instância. Forneça detalhes suficientes no formulário (nomes, datas, endereços, documentação relevante, etc.) para servir como base para a investigação. Enviar o formulário preenchido para:

Statewide Bar Counsel
100 Washington Street, First Floor
Hartford, Connecticut 06106

Não há custas para a abertura de representação ético-disciplinar.

7. O que acontecerá após a abertura do processo ético-disciplinar?

Após rever a representação o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Connecticut: (a) encaminhará o processo a uma Turma Disciplinar para uma investigação; ou (b) se satisfizer os critérios para o arquivamento da representação, o encaminhará a dois integrantes do Comitê Estadual de Ética e Disciplina:

- (A) a representação alega controvérsia relacionada a honorários mas não que os honorários sejam evidentemente excessivos ou impróprios;
- (B) a representação não alega fatos que, se verdadeiros, seriam um descumprimento das normas que regem a conduta dos advogados;
- (C) a representação não contém alegações específicas o suficiente para que seja conduzida uma investigação;
- (D) essa representação já foi arquivada;

- (E) as alegações da representação, com algumas exceções, são de que os últimos atos ou omissões que constituíram a prática de má conduta ocorreram há mais de seis anos da data de início da representação (se os últimos atos ou omissões que constituíram a suposta prática de má conduta ocorreram há mais de seis anos da data de início da representação, é possível que deseje rever o Manual de Normas Processuais § 2-32(a)(2)(E) para determinar se alguma exceção se aplica ao seu caso);
- (F) a representação alega a prática de má conduta ocorrida em uma ação judicial, cujo juízo julgou procedente ou julgou que não houve tal prática ou que as alegações não deveriam ser encaminhadas ao Comitê Estadual de Ética e Disciplina;
- (G) a representação alega comportamento pessoal fora do exercício da advocacia a qual não representa uma violação do Código de Ética e Disciplina;
- (H) a representação alega a falta de pagamento de uma dívida;
- (I) a representação está sendo movida somente contra um escritório de advocacia ou outra entidade e não

um advogado em particular, a menos que o arquivamento da representação resultasse em um ato de grave injustiça;

- (J) a representação alega a prática de má conduta ocorrida em outra jurisdição na qual o advogado também exerce a profissão e mantém escritório de advocacia, e seria mais viável que a questão fosse resolvida naquela jurisdição.

(Se desejar rever o texto completo das normas para a extinção de representações, consulte o Manual de Normas Processuais de Connecticut Art. 2-32(a)(2).)

Se a representação for encaminhada a dois integrantes do Tribunal de Ética e Disciplina, este determinará ou que a representação seja arquivada ou encaminhada a um painel investigativo. O arquivamento liminar pode ser recorrido no prazo de 14 dias mediante o formulário contido na notificação de extinção do processo.

Se a representação for encaminhada a uma turma disciplinar, o Comitê Estadual de Ética e Disciplina notificará o advogado contra o qual você move a ação e o instruirá sobre a exigência da contestação.

8. O que são as turmas disciplinares?

Há uma ou mais turmas disciplinares em cada uma das 13 comarcas judiciais do estado. As turmas disciplinares são compostas por um indivíduo que não seja advogado e dois que exerçam a advocacia cujos escritórios estejam localizados em comarca diferente daquela onde o painel atua. Cada turma possui um advogado integrante suplente. Nenhum advogado integrante pode investigar a representação contra outro advogado que exerça a advocacia na mesma comarca que o integrante da turma.

9. Que medidas poderão ser tomadas se a representação for encaminhada a uma turma disciplinar?

As turmas disciplinares examinarão a representação. Uma audiência poderá ser realizada como parte das investigações. Será determinado se há indícios para crer que o advogado praticou má conduta.

Uma cópia do parecer da determinação será enviada à você, ao advogado contra quem está sendo movida a representação, e ao Comitê Estadual de Ética e Disciplina, normalmente dentro de 140 dias da data de encaminhamento à Comissão. Se a turma disciplinar determinar que há indícios de má conduta, também encaminhará uma via do parecer ao Presidente do Conselho Disciplinar o qual em seguida dará continuidade ao processo disciplinar.

10. O que é o Comitê Estadual de Ética e Disciplina?

O Comitê é constituído de 21 integrantes, dos quais pelo menos sete deles não são advogados. O Comitê Estadual de Ética e Disciplina também poderá atuar através de subcomitês conhecidos como comitês examinadores.

11. Que medidas poderão ser adotadas pelo Comitê Estadual de Ética e Disciplina após a determinação de que não houve indícios de má conduta do advogado?

Se a turma disciplinar determinar que não há indícios de má conduta a representação será arquivada sem que seja encaminhada ao Comitê Estadual de Ética e Disciplina para uma análise mais aprofundada. Porém, se a turma determinar que a representação alega que o advogado tenha cometido um crime, esta será examinada pelo Comitê Estadual de Ética e Disciplina ou um comitê examinador.

12. Qual é a função do Conselho Disciplinar?

O Conselho Disciplinar examinará a representação a este encaminhada após a determinação de admissibilidade e a remeterá ao Comitê Estadual de Ética e Disciplina. O Conselheiro Disciplinar atua de forma semelhante a um promotor de justiça na audiência do Comitê Estadual de Ética e Disciplina. O Conselheiro pode acrescentar alegações adicionais de

prática de má conduta ao parecer da turma disciplinar. O Conselheiro tem autoridade para conciliar os litigantes de representações ético-disciplinares, e tais conciliações poderão ser remetidas ao Comitê Estadual de Ética e Disciplina. O Reclamante tem o direito de ser informado sobre qualquer proposta de conciliação e de expressar ao Comitê sua opinião sobre tal proposta. Em uma audiência, o Conselheiro Disciplinar tem a responsabilidade de arguir diante do Comitê, incluindo geralmente a oitiva do Reclamante como testemunha.

13. Que medidas poderão ser tomadas pelo Comitê Estadual de Ética e Disciplina após a determinação de que há indícios de má conduta?

Se houver determinação de que há indícios de má conduta, haverá quebra do segredo de justiça e uma audiência aberta ao público será realizada pelo Comitê Estadual de Ética e Disciplina ou por um comitê examinador.

Após a audiência, o Comitê Estadual de Ética e Disciplina ou um comitê examinador poderá decidir indeferir a representação, impor sanções e condições ao advogado, ou instruir o advogado que compareça diante do Juízo de Primeira Instância para que seja advertido, suspenso, ou excluído ou outro tipo de sanção, em um procedimento denominado *presentment*.

O Comitê Estadual de Ética e Disciplina ou o comitê examinador

poderá impor as seguintes sanções e condições:

- (1) advertência;
- (2) indenização, por exemplo, devolução de propriedade pertencente ao reclamante;
- (3) avaliação das custas;
- (4) uma ordem para que o advogado devolva um arquivo ao cliente;
- (5) uma exigência de que o advogado participe de aulas de direito de educação contínua, às suas custas, relacionadas a uma ou mais áreas de direito substantivo e gestão de sociedade de advogados;
- (6) uma ordem para que participe de arbitramento de honorários;
- (7) uma ordem em determinadas situações, para que se submeta a auditorias e supervisão de suas contas fiduciárias;
- (8) uma exigência, com o consentimento do advogado, que este participe, as suas custas, de: tratamento médico, psicológico ou para distúrbios psiquiátricos ou tratamento para problemas de abuso de álcool ou substâncias.

Após a realização da audiência, o Comitê Estadual de Ética e Disciplina ou o comitê examinador emitirá a sentença final na qual constará umas das ordens acima citadas. Uma cópia da sentença será enviada a você, ao advogado contra

quem você moveu a representação, e ao Conselho Disciplinar, normalmente dentro de 120 dias da data de encaminhamento ao comitê examinador. A sentença constará dos registros públicos.

14. Receberei algum acompanhamento durante o processo ético-disciplinar?

Quando do encaminhamento da representação à turma disciplinar, um dos advogados da turma poderá ajudá-lo a entender o processo de representação contra advogado e responder às perguntas que possa ter com relação àquele processo. Se a turma indeferir a representação, o advogado poderá ajudá-lo a entender as razões para tal indeferimento. Se houver indícios de má conduta, o Conselheiro Disciplinar estará disponível para ajudá-lo a entender o processo de investigação e os procedimentos seguidos pelo Conselho nestas questões.

15. E se o advogado for denunciado ao Juízo de Primeira Instância?

O *presentment* é a ação remetida ao Juízo de Primeira Instância pelo Conselheiro Disciplinar pedindo que sejam impostas as medidas disciplinares apropriadas, incluindo exclusão do exercício da advocacia.

Poderá ser realizado um julgamento público e o juiz poderá extinguir o *presentment* ou impor medidas disciplinares (incluindo advertência, suspensão ou exclusão).

16. Posso reaver perdas financeiras?

O Comitê Estadual de Ética e Disciplina pode ordenar que o advogado pague indenização a um reclamante. O comitê não impõe automaticamente esse tipo de sanção após a determinação de prática de conduta antiética. Portanto, se tiver sofrido alguma perda financeira em decorrência da conduta do advogado, deverá também ajuizar uma ação contra ele.

Além disso, o Poder Judiciário de Connecticut estabeleceu um fundo de garantia do consumidor de serviços jurídicos, do qual pagamentos de uma porção de qualquer perda sofrida poderão ser feitos em certos casos específicos envolvendo a má conduta profissional. Para obter informações sobre esse fundo entre em contato com:

Client Security Fund
225 Spring Street, Second Floor
Wethersfield, Connecticut 06109
Telephone: (860) 263-2771
www.jud.ct.gov/CSF

17. Receberei assistência jurídica?

Não. Assistência jurídica é além da autoridade das turmas disciplinares e do Comitê Estadual de Ética e Disciplina.

Como Protocolar a Representação

Para iniciar o processo de representação ético-disciplinar contra um advogado, preencha o formulário Representação Ético-Disciplinar Contra Advogado, o qual está disponível no *site* do Poder Judiciário e em todas as Secretarias dos Fóruns e envie-o para:

Statewide Bar Counsel
100 Washington Street, First Floor
Hartford, Connecticut 06106
Telephone: (860) 706-5130

Em caso de dúvidas sobre as informações contidas neste panfleto, entre em contato por telefone ou carta com o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados no endereço e telefone acima citados. É possível que deseje rever as normas que regem o processo de representação ético-disciplinar. Tais normas podem ser encontradas no Manual de Normas Processuais em qualquer biblioteca dos Juízos de Primeira Instância ou na página da web www.jud.ct.gov/SGC. Para obter o endereço do fórum mais próximo, consulte a lista telefônica ou entre em contato com o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Connecticut.

Conclusão

O Comitê Estadual de Ética e Disciplina e as turmas disciplinares buscam aplicar as Normas de Conduta Profissional de maneira justa e imparcial. Este panfleto não tem por finalidade abranger todo o processo de representação ético-disciplinar e portanto não foi elaborado para ser uma diretriz sobre o direito. O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados está disponível para esclarecer as questões processuais.

Cópias adicionais deste panfleto podem ser obtidas em qualquer Secretaria do Juízo de Primeira Instância ou na página da *web* do Poder Judiciário.

Comunicado sobre a ADA

O Poder Judiciário do Estado de Connecticut cumpre com a Lei para Americanos com Deficiência (ADA – sigla em inglês). Se você necessitar de adaptações razoáveis em cumprimento com a ADA, entre em contato com um funcionário da secretaria do fórum ou uma pessoa de contato indicada no *site* www.jud.ct.gov/ADA.

© 2022, Poder Judiciário do Estado de Connecticut. Direitos autorais reivindicados no panfleto, com exceção da imagem da capa fornecida por [473957964]/Thinkstock.

A imagem da capa poderá ser baixada apenas por uso pessoal. Republicação, retransmissão, reprodução ou outro uso da imagem são estritamente proibidos



www.jud.ct.gov